AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

007/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO

Chamamento Público a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a CONTRATAÇÃO REMUNERADA da prestação continuada e integrada dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos materiais recuperados no Município de Itagibá/BA, incluída a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme especificações, quantitativos e composições de custos do Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 631.416,00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

De 26/10/2026 Das 09h até 14h

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

secmeioambientepmi@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor proposta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 108/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a contratação remunerada dos serviços descritos neste Edital, com fundamento no art. 75, IV, "j", e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (PNRS), no Decreto nº 10.936/2022, nas Leis nº 5.764/1971 e nº 12.690/2012, no Decreto Municipal nº 5.727/2022 e demais normas aplicáveis, conforme o cronograma e as condições a seguir.

CRONOGRAMA

I — Divulgação do Edital de Chamamento Público: 14/09/2026 a 14/10/2026, no sítio oficial e no PNCP.
II — Prazo final para entrega dos documentos de habilitação: 14/10/2026.
III — Divulgação da relação de habilitados e inabilitados: 16/10/2026.
IV — Prazo para recursos contra o resultado da habilitação: 16 a 21/10/2026.
V — Divulgação do resultado dos recursos: 23/10/2026.
VI — Sessão pública de seleção: 26/10/2026, às 10:00h, na sede da Secretaria.
VII — Divulgação do resultado final e da entidade selecionada: 27/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a **CONTRATAÇÃO REMUNERADA** da prestação continuada e integrada dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos materiais recuperados no Município de Itagibá/BA, incluída a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme especificações, quantitativos e composições de custos do Termo de Referência e demais anexos.
1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis a serem coletados, meramente referencial e sujeita a validação por diagnóstico e medição inicial, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE	QUANTIDADE
Papéis e papelão	kg/mês	2.060
Plásticos	kg/mês	3.329
Metais	kg/mês	456
Vidros	kg/mês	535
Outros recicláveis/reutilizáveis	kg/mês	277

1.3. As características mínimas e a divisão em itens observam a tabela abaixo (Lote 1 — único):

LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MED.**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**Execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, compreendendo:** (i) coleta seletiva manual domiciliar; (ii) coleta manual em logradouros públicos; (iii) coleta mecanizada no Município; (iv) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos secos recicláveis/reutilizáveis; e (v) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos orgânicos. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	21.406,00	256.872,00
2	Aquisição de equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	21.562,00	258.744,00
3	Locação de máquinas e veículos destinados à coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	3.650,00	43.800,300
4	Programa de educação ambiental e mobilização social voltado à coleta seletiva de resíduos sólidos (secos, orgânicos e rejeitos) no Município, incluindo produção de material gráfico e campanhas de sensibilização da população, conforme os quantitativos e a composição de custos das tabelas deste	MÊS	12	6.000,00	72.000,00

	Termo de Referência.				
TOTAL GERAL					631.416,00

1.4. Integram este Edital:
Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — composições de custos e memória de cálculo;
Anexo III — minuta do contrato;
Anexo IV — modelo de proposta;
Anexo V — modelo de declaração de cumprimento dos requisitos;
Anexo VI — modelo de relação de cooperados/associados.

2. DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Chamamento Público é procedimento de seleção e de conferência de impessoalidade que antecede e instrui a contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021), destinando-se a identificar, de forma isonômica e motivada, a associação ou cooperativa apta a executar o objeto e a firmar o respectivo contrato remunerado.
2.2. A abertura deste procedimento não obriga o Município a contratar e não gera direito subjetivo à contratação, ressalvado o direito da entidade regularmente selecionada, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as associações ou cooperativas que, cumulativamente:
(a) sejam formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham a catação de materiais recicláveis como fonte de renda;
(b) sejam reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
(c) não possuam fins lucrativos;
(d) tenham objeto social compatível com os serviços;
(e) atuem em regime cooperado/associativo, com repartição de receitas e despesas (rateio) entre os membros; e
(f) disponham de capacidade técnica e operacional para o objeto.
3.2. É vedada a participação de entidades que configurem intermediação de mão de obra subordinada (art. 5º da Lei nº 12.690/2012; Súmula nº 281 do TCU), bem como daquelas impedidas de contratar com a Administração.

4. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ

4.1. A entidade participante deverá comprovar que possui no seu quadro catadores de materiais recicláveis do Município de Itagibá/BA, reconhecidos como tais pelo poder público municipal, mediante a apresentação de:
(a) relação nominal atualizada dos cooperados/associados, com CPF;

(b) comprovação de que os cooperados atuam na catação no território de Itagibá e/ou são reconhecidos pelo poder público municipal de Itagibá como catadores (ato de reconhecimento, cadastro municipal de catadores ou documento equivalente); e
(c) declaração da entidade de que os serviços serão executados por seus cooperados assim reconhecidos.
4.2. A comprovação de que trata este item destina-se a promover a inclusão socioprodutiva local e a maximização dos benefícios sociais e econômicos no Município onde os serviços serão prestados, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a orientação do Parecer TCM-BA nº 00379-26.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Ata de eleição e identificação dos representantes;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Relação atualizada dos cooperados/associados;
g) Comprovação de que é formada exclusivamente por catadores de baixa renda reconhecidos pelo poder público, conforme art. 75, inciso IV, alínea “j”.
h) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
i) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

5.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

5.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) **Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
c) Demonstração de capacidade operacional para execução das rotas e metas;
 a. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante.

d) **Declaração de Responsabilidade** informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme Anexo.
e) Apresentação de Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental para a Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido pelo **INEMA** (instituto do meio ambiente e recurso hídricos), conforme a Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto Estadual nº 14.024/2012, e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16.

5.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,** com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;
Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;
Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,
Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.
Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.
Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.5.1 O agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA ENTREGA E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos serão entregues até a data do cronograma, no endereço/e-mail indicados, e analisados por Comissão designada, que poderá promover diligências para sanar falhas formais.
6.2. A Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação, divulgará a relação de habilitados e inabilitados e assegurará prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso e igual prazo para contrarrazões, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Na sessão pública, proceder-se-á ao credenciamento dos representantes das entidades habilitadas (documento de identidade e instrumento que comprove poderes de representação).
7.2. Havendo uma única entidade habilitada, será ela selecionada, motivadamente, para a contratação. Havendo mais de uma, a Comissão facultará acordo entre elas para a execução conjunta/partilhada; não havendo consenso, adotar-se-á critério objetivo e impessoal de seleção previamente definido (por exemplo, maior capacidade operacional comprovada e, subsidiariamente, sorteio), vedada a escolha discricionária não motivada.
7.3. Da sessão será lavrada ata, com registro das decisões e da motivação da escolha.

8. DA PROPOSTA E DO PREÇO

8.1. A entidade selecionada apresentará proposta compatível com as composições de custos e a memória de cálculo do Termo de Referência, demonstrando a exequibilidade e a compatibilidade do preço com o mercado e com os custos reais de execução (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021).
8.2. A proposta observará o regime cooperado/associativo, com rateio entre os membros, sem caracterização de intermediação de mão de obra, pessoalidade ou subordinação, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Concluída a seleção, a contratação far-se-á por dispensa de licitação (art. 75, IV, “j”), instruída na forma do art. 72, com razão da escolha, justificativa de preço, habilitação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, e divulgação do ato/extrato no sítio oficial e no PNCP.
9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com execução iniciada por Ordem de Serviço, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).
9.3. A garantia contratual é facultativa (art. 96), recomendando-se, dado o perfil social da contratada, a sua dispensa ou fixação em patamar reduzido, mediante justificativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as definidas no Termo de Referência e na minuta de contrato (Anexos I e III), incluídas a pesagem e a rastreabilidade dos materiais, a apresentação de relatórios mensais, a destinação adequada dos rejeitos, o fornecimento e uso de EPI/EPC e o rateio entre os cooperados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA PUBLICIDADE E DAS RESTRIÇÕES ELEITORAIS

12.1. Os atos deste procedimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurada vista dos autos aos interessados.
12.2. Em ano eleitoral, a divulgação limitar-se-á ao estritamente necessário à transparência legal, observadas as vedações à publicidade institucional de caráter promocional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com apoio da Assessoria Jurídica, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.
13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itagibá/BA para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Itagibá/BA, 14 de Setembro de 2026.

Fulgencio Cardoso de Novais
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Alex Pacheco Santos
Presidente da Comissão do Chamamento Público

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022
Processo Administrativo 108/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO REMUNERADA DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS,** para a prestação continuada e integrada dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos materiais recuperados no Município de Itagibá/BA, incluída a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme especificações, quantitativos e composições de custos deste instrumento e de seus anexos.
1.2 O objeto tem natureza de serviço continuado, executado sob o regime associativo/cooperativo próprio da contratada, sem vínculo empregatício com a Administração, integrando o sistema municipal de coleta seletiva a ser instituído e a resposta às obrigações da Ação Civil Pública nº 8000177-54.2017.8.05.0117.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda
2.1.1. O Município de Itagibá/BA convive com um déficit estrutural na gestão dos resíduos sólidos urbanos e, até a presente data, não dispõe de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) aprovado e transformado em lei — instrumento de planejamento exigido pelo art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), condicionante do acesso a recursos federais e pressuposto da regularidade ambiental do ente. A inexistência desse planejamento, somada à destinação inadequada dos resíduos, compromete a saúde pública, o meio ambiente e a eficiência dos gastos municipais, exigindo medidas estruturantes, entre as quais a organização da coleta seletiva com inclusão dos catadores.
2.1.2. A necessidade ora justificada não é de mera conveniência administrativa, mas decorre de determinação judicial. Tramita perante a Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Itagibá a Ação Civil Pública Ambiental nº 8000177 54.2017.8.05.0117, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face do Município de Itagibá, cujo objeto é compelir o ente a promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a elaborar o PMGIRS.
2.1.3. Os autos do referido processo registram a existência e a operação irregular de lixão a céu aberto no território municipal, com queima de resíduos, contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos, ausência de isolamento da área e presença de catadores atuando em condições degradantes e sem equipamentos de proteção individual, situação que se arrasta desde o ajuizamento da demanda, em 2017, sem solução consensual.
2.1.4. Em 06/04/2026, sobreveio decisão que deferiu parcialmente a tutela de urgência (ID 550494142), impondo ao Município obrigações de fazer e não fazer sob pena de multa diária: no prazo de 60 (sessenta) dias, sob multa de R$ 1.000,00/dia, o isolamento e cercamento do lixão, a cessação imediata da queima de resíduos a céu aberto e o cadastramento dos catadores que atuam no local, com encaminhamento aos

programas de assistência social; e, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob multa de R$ 2.000,00/dia, a comprovação da contratação de equipe técnica ou do início formal da elaboração do PMGIRS, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.305/2010. A decisão adverte, ainda, quanto ao risco de bloqueio de verbas públicas e de responsabilização por descumprimento.

2.1.5. Diante desse cenário, o Prefeito Municipal, Sr. Marcos Valério Barreto, exarou despacho determinando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a adoção das providências necessárias ao atendimento da decisão judicial proferida na aludida ação civil pública. A presente contratação constitui, assim, desdobramento direto de ato de gestão do Chefe do Executivo, vinculando a atuação desta Secretaria ao cumprimento tempestivo das obrigações impostas ao Município.

2.1.6. Sob a ótica material, a estruturação da coleta seletiva por meio de cooperativa/associação de catadores atende, de forma articulada, à cessação da destinação irregular, à valorização dos resíduos recicláveis, à recirculação econômica dos materiais e, sobretudo, à inclusão socioprodutiva dos catadores já identificados no lixão — convertendo uma situação de vulnerabilidade e risco à dignidade humana em política pública de trabalho, renda, saúde e proteção ambiental, em consonância com as diretrizes da PNRS e com a preferência legal pela contratação local dessas entidades.

2.1.7. Sob a ótica do planejamento estratégico, portanto, a contratação não se apresenta como medida isolada, mas como eixo de resposta integrada à ordem judicial e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo caminhar em paralelo com a elaboração do PMGIRS e com a implantação/estruturação formal do sistema de coleta seletiva — pressuposto que, além de exigido pela decisão, condicionará a regularidade do futuro enquadramento da contratação direta. Justifica se, pois, a necessidade da contratação pela convergência entre o dever legal (Lei nº 12.305/2010), a determinação judicial de cumprimento imediato e a diretriz administrativa expressa da autoridade máxima do Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto será executado de forma contínua e integrada, pelo prazo definido na seção 17, segundo os quantitativos e as composições de custos constantes deste Termo de Referência e do ETP, não se admitindo execução em quantitativo ou padrão inferior ao ali estabelecido.

3.1.11.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis a serem coletados, meramente referencial e sujeita a validação por diagnóstico e medição inicial, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE	QUANTIDADE
Papéis e papelão	kg/mês	2.060
Plásticos	kg/mês	3.329
Metais	kg/mês	456
Vidros	kg/mês	535
Outros recicláveis/reutilizáveis	kg/mês	277

3.2. As características mínimas e a divisão em itens observam a tabela abaixo (Lote 1 — único):

LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID MED.**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**Execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, compreendendo:** (i) coleta seletiva manual domiciliar; (ii) coleta manual em logradouros públicos; (iii) coleta mecanizada no Município; (iv) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos secos recicláveis/reutilizáveis; e (v) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos orgânicos. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	R$21.406,00	R$ 256.872,00
2	Aquisição de equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	R$21.562,00	R$ 258.744,00
3	Locação de máquinas e veículos destinados à coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00
4	Programa de educação ambiental e mobilização social voltado à coleta seletiva de resíduos sólidos (secos, orgânicos e rejeitos) no Município, incluindo produção	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

	de material gráfico e campanhas de sensibilização da população, conforme os quantitativos e a composição de custos das tabelas deste Termo de Referência.				
TOTAL GERAL					R$ 631.416,00

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 631.416,00 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais), nele incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto.
4.2. A estimativa foi calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consta de documento próprio, apartado e classificado, acompanhado das memórias de cálculo e dos parâmetros utilizados (art. 6º, XXIII, "i").

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A solução consiste na estruturação e operação da coleta seletiva municipal por associação/cooperativa de catadores, abrangendo todo o ciclo do serviço: mobilização e educação ambiental; coleta seletiva dos materiais segregados na origem; transporte até a unidade de triagem; triagem, classificação, acondicionamento e armazenamento temporário; comercialização dos recicláveis; e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, com pesagem, rastreabilidade e relatórios mensais.
5.2. Pretende-se, com a contratação, solucionar: (i) a destinação irregular de resíduos e a operação do lixão; (ii) a ausência de coleta seletiva estruturada; (iii) a exposição e a informalidade dos catadores; e (iv) o descumprimento das obrigações da PNRS e da decisão judicial, promovendo trabalho, renda e proteção ambiental.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Do início da execução
6.1.1. A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após a assinatura do contrato e a designação do gestor e dos fiscais, vedado o início da prestação antes desse ato formal.
6.1.2. A Contratada disporá de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para a mobilização inicial (organização das equipes de cooperados/associados, disponibilização de veículos e equipamentos, distribuição de EPI e preparação da logística de rotas).
6.1.3. O primeiro mês de execução será dedicado, prioritariamente, às ações de educação ambiental e mobilização social, com apoio da Contratante, informando a população sobre a separação na origem e sobre dias, horários e formas de disponibilização dos materiais.
6.2. Da abrangência territorial e da modalidade de coleta
6.2.1. Os serviços serão executados na área urbana de Itagibá, abrangendo os setores, bairros, logradouros, feiras, escolas, prédios públicos e grandes geradores indicados no Plano de Rotas a ser disponibilizado pela Secretaria demandante para início das atividades.

6.2.2. A coleta será realizada na modalidade porta a porta e por pontos de entrega voluntária — PEV, com frequência de no mínimo 01 (uma) vez por semana em cada rota, nos dias e turnos definidos no Plano de Rotas, preferencialmente entre 07 h e 17h.
6.2.3. O itinerário será cumprido integralmente; havendo impossibilidade eventual, a Contratada comunicará imediatamente a fiscalização e proporá alternativa para o cumprimento da obrigação.

6.3. Dos materiais abrangidos

6.3.1. Constituem objeto da coleta os resíduos recicláveis e reutilizáveis segregados na origem (papéis, papelões, plásticos, metais e vidros), excluídos os orgânicos, os rejeitos e os resíduos perigosos ou de logística reversa específica.

6.4. Do transporte, da pesagem e da rastreabilidade

6.4.1. O transporte será feito em veículo compatível com o volume estimado e com as normas de trânsito, sanitárias e ambientais, conduzido por profissional habilitado, diretamente das rotas à unidade de triagem.
6.4.2. Todo material coletado será pesado e registrado por tipo, com emissão de comprovante de pesagem, permitindo a rastreabilidade e a vinculação da medição à efetiva execução, vedado o pagamento por serviço não comprovado documentalmente.

6.5. Da triagem, do acondicionamento e da comercialização

6.5.1. Os materiais serão triados, classificados e acondicionados em unidade de triagem, cabendo definir se em galpão disponibilizado pela Contratante no território de Itagibá ou em instalação da Contratada.
6.5.2. A titularidade dos materiais recuperados, para comercialização, e o tratamento da respectiva receita observarão o disposto em documento firmado entre contratada/contratante/cooperados, de forma a assegurar transparência e a evitar dupla remuneração.

6.6. Da destinação ambientalmente adequada dos rejeitos

6.6.1. Os rejeitos da triagem receberão destinação final ambientalmente adequada, na forma da Lei nº 12.305/2010, vedados o descarte a céu aberto, a queima ou o retorno ao lixão, com comprovação mensal à fiscalização.

6.7. Da educação ambiental, saúde e segurança e regime de execução

6.7.1. Ao longo da vigência, a Contratada executará ações periódicas de educação ambiental e mobilização, comprovadas por relatório.
6.7.2. A execução observará as normas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento e uso de EPI/EPC, vedados o trabalho infantil e condições degradantes.
6.7.3. Os serviços serão executados pela Contratada com organização e autonomia próprias, por seus cooperados/associados, sem vínculo empregatício ou subordinação direta com a Contratante. É vedada a ingerência da Contratante sobre a organização interna e a indicação nominal de pessoas, bem como qualquer prática que caracterize intermediação irregular de mão de obra, pessoalidade ou habitualidade incompatíveis com o regime associativo/cooperativo (Súmula nº 281 do TCU; art. 5º da Lei nº 12.690/2012).

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO
(art. 6º, XXIII, “d”)

7.1. Sustentabilidade: a execução observará as diretrizes da PNRS e a hierarquia de gestão de resíduos (não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada), promovendo a valorização dos materiais e a inclusão socioprodutiva dos catadores.

7.2. É vedada a subcontratação do objeto principal (coleta, triagem e comercialização), admitida, se necessário e mediante anuência prévia da Contratante, apenas para atividades acessórias expressamente indicadas.
7.3. Não se aplica indicação de marca, exigência de amostra ou catálogo eletrônico.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).
8.1.1. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização de faltas ou defeitos, e informará seus superiores quanto ao que ultrapasse sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º).
8.1.2. A Contratada manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução; a indicação poderá ser recusada de forma motivada. O preposto não se confunde com subordinação individual dos cooperados, preservado o regime associativo.
8.1.3 Antes do início, realizar-se-á reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com as obrigações, os mecanismos de aferição de resultados, os indicadores e as sanções aplicáveis.
8.1.4 São indicadores mínimos de desempenho: toneladas coletadas/mês; percentual da área urbana atendida; número de rotas executadas; regularidade da coleta; percentual de rejeitos; quantidade destinada à reciclagem; número de cooperados beneficiados; ações de educação ambiental; ocorrências registradas; e percentual de relatórios entregues no prazo.
8.2 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
8.2.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.2.3 A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato Alex Pacheco Santos, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1.393/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
8.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.2.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.2.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.2.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.2.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.2.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.2.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.2.11 Após a assinatura do contrato, antes do início das atividades, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.2.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).
8.1.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.
8.2.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.2.14.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
8.2.14.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
8.2.14.3 Compete à **FISCALIZAÇÃO** dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

9.1.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
9.1.8. Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
9.1.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
9.1.14. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
9.1.15. Zelar pela qualidade dos serviços executados;
9.1.16. Executar os serviços em conformidade com este TR e a proposta: cumprir rotas, frequência e metas; realizar a pesagem e emitir comprovantes; apresentar relatórios mensais; dar destinação adequada aos rejeitos; fornecer e exigir o uso de EPI/EPC;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA (RAZÃO DA ESCOLHA)
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72, com razão da escolha, justificativa de preço, habilitação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, e com divulgação do ato/extrato em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).
10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.3 A razão da escolha do fornecedor será motivada pela sua condição de associação de catadores de baixa renda, pela compatibilidade de seu objeto social e capacidade técnico-operacional, e pela demonstração da inexistência ou insuficiência de entidade de catadores reconhecida sediada em Itagibá, registrando-se a proximidade territorial de Itagi e a intenção de fomentar a organização de catadores locais.
10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Ata de eleição e identificação dos representantes;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria

em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Relação atualizada dos cooperados/associados;
g) Comprovação de que é formada exclusivamente por catadores de baixa renda reconhecidos pelo poder público, conforme art. 75, inciso IV, alínea "j".
h) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
i) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) Demonstração de capacidade operacional para execução das rotas e metas;

d) Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante.

e) Comprovação de emissão de MTR — Manifesto de Transporte de Resíduos, quando exigível;

f) **Declaração de Responsabilidade** informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme Anexo.

g) Apresentação de Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental para a Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido pelo **INEMA** (instituto do meio ambiente e recurso hídricos), conforme a Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto Estadual nº 14.024/2012, e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,** com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006;
Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
Declaração de elaboração independente de proposta;
Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
11.5.1 O agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. GARANTIA EXIGIDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia contratual constitui faculdade da Administração (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). Considerando a natureza social do objeto e o perfil da contratada — associação de catadores de baixa renda —, recomenda-se dispensar a exigência de garantia ou fixá-la em patamar reduzido e compatível, mediante justificativa nos autos, a fim de não inviabilizar a contratação.
12.2. Não se aplicam garantia de fabricação, manutenção ou assistência técnica de produto, por se tratar de prestação de serviço continuado; aplicam-se as obrigações de correção e refazimento previstas neste TR.

13. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, em caso de prorrogação, admitir-se-á reajuste pela variação do IPCA/IBGE ou de índice setorial pertinente, na forma da lei.
13.2. Será admitida a revisão dos preços contratados, para mais ou para menos, apenas nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de

consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas e comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea, planilhas, notas fiscais, composições de custos ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, o impacto econômico-financeiro alegado.
13.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, a ausência de planejamento do contratado, custos já previsíveis à época da apresentação da proposta ou despesas inerentes à execução regular do objeto não constituem fundamento suficiente para revisão contratual.
13.5. Eventual alteração de valor, quando cabível, dependerá de análise técnica, manifestação jurídica, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A presente contratação poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, demonstrado o interesse público, preservado o objeto contratado e observados os limites legais aplicáveis.
14.2. Eventuais acréscimos ou supressões somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica da Administração, concordância quando legalmente exigida, indicação da disponibilidade orçamentária e formalização por instrumento próprio, vedada a modificação que desvirtue a natureza do objeto ou amplie a contratação para além da necessidade emergencial e pontual que a justificou.
14.3. A Administração poderá cancelar o procedimento de contratação direta antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver direito subjetivo afetado.
14.4. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado, falha na disponibilização do veículo ou dos equipamentos, ausência de motorista habilitado, ausência de operador de áudio ou equipe técnica, inadequação da sonorização, risco à segurança do público ou descumprimento das orientações da fiscalização municipal.
14.5. Também poderá haver extinção contratual quando a execução se tornar desnecessária por fato superveniente devidamente justificado, quando houver caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento, ou quando a continuidade da contratação deixar de atender ao interesse público.
14.6. Na hipótese de descumprimento contratual, a Administração poderá determinar a correção imediata da falha, exigir substituição de equipamento, acionar a equipe técnica da contratada, aplicar sanções administrativas, glosar valores proporcionais à parcela não executada e, quando necessário, extinguir o contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.
14.7. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos, precedida de apuração da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, salvo nas hipóteses em que a

urgência da situação exigir providência imediata para resguardar a segurança do evento, a continuidade da programação ou o interesse público.
14.8. A extinção do contrato não afasta o dever de pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados pela fiscalização, nem impede a aplicação de penalidades, glosas, retenções ou cobrança de indenizações quando houver prejuízo à Administração.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
15.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.
15.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
15.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

15.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da finalização do mês trabalhado e a emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
16.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.
16.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
16.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
16.5 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser–corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;
17.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. As execuções dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital;
17.3 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
17.4 Os serviços efetivamente executados serão meticulosamente atestados e submetidos a pagamento com base no Calendário do ano vigente, respectivamente, por meio da validação do Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem. O endereço designado para cobrança das faturas relacionadas ao edital será o mesmo indicado na minuta do Termo de Contrato – conforme modelo anexo no edital – seguindo rigorosamente os prazos e o formato estabelecidos.
17.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou serviços, e a conferência de quantidade e qualidade dos mesmos pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
17.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas
17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

18.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogada, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
19.6.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa:
ÓRGÃOS/ UNIDADES: 03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE
PROJETOS / ATIVIDADES: 2081 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500, 708

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
21.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

22.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

23. CONDIÇÕES TÉCNICAS PRÉVIAS AO INÍCIO DA EXECUÇÃO

23.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar os documentos, declarações e informações operacionais relativos à estrutura, à equipe, aos veículos, aos equipamentos e às instalações que serão efetivamente utilizados na execução do objeto, de modo a comprovar sua capacidade para o início regular dos serviços.
23.2. A contratada deverá apresentar relação dos veículos que serão empregados na coleta e no transporte dos materiais recicláveis e dos rejeitos, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV vigentes, ou documentos equivalentes, quando aplicáveis, comprovando sua regularidade para circulação e utilização na execução dos serviços.
23.3. Os veículos utilizados na coleta e no transporte deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento, bem como capacidade compatível com os serviços a serem executados, devendo ser utilizados de forma a evitar derramamento, dispersão ou perda dos materiais coletados durante o transporte.
23.4. A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação — CNH dos motoristas que conduzirão os veículos empregados na execução dos serviços, compatível com a categoria legalmente exigida para cada tipo de veículo, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
23.5. A contratada deverá apresentar a relação nominal da equipe que atuará na execução dos serviços, indicando, no mínimo, os profissionais responsáveis pela condução dos veículos, coleta, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto, observada a estrutura operacional da cooperativa e a legislação aplicável.
23.6. Antes do início da execução, a contratada deverá comprovar que dispõe de local e estrutura adequados para a realização das atividades de triagem, classificação, acondicionamento e armazenamento temporário dos materiais recicláveis, em condições de segurança, higiene, organização e proteção ambiental compatíveis com a natureza dos serviços, observadas as licenças, autorizações e demais exigências legais aplicáveis.
23.7. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, documentação que demonstre a regularidade das instalações, equipamentos e demais estruturas utilizadas na execução do objeto, inclusive licenças, autorizações ou documentos ambientais eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as características e a localização das atividades desenvolvidas.
23.8. A contratada deverá apresentar descrição da estrutura operacional destinada à execução da coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos materiais recuperados, incluindo os procedimentos destinados à segregação dos rejeitos e à sua destinação ambientalmente adequada.
23.9. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e ser compatíveis com as atividades previstas, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, manutenção, substituição ou reparo sempre que constatada deficiência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços.
23.10. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, os procedimentos operacionais que serão adotados para a coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento e armazenamento temporário dos materiais, bem como para a segregação e destinação dos rejeitos, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços.
23.11. A comercialização dos materiais recicláveis recuperados deverá observar os procedimentos de controle e registro adotados pela contratada, sem prejuízo das obrigações de prestação de informações à

Administração, especialmente quanto às quantidades coletadas, triadas, recuperadas, comercializadas e destinadas como rejeitos, quando tais informações forem exigidas contratualmente.

23.12. A apresentação de ART, RRT, laudo técnico específico, certificado, licença ou documento equivalente somente será exigida quando decorrer de exigência legal ou regulamentar aplicável à estrutura, instalação, equipamento ou atividade efetivamente empregada na execução do objeto, inclusive quando houver intervenção sujeita à responsabilidade de profissional habilitado ou à fiscalização de conselho profissional competente.

23.13. Caso a fiscalização, antes do início ou durante a execução dos serviços, constate irregularidade documental, inadequação dos veículos, insuficiência ou incompatibilidade da equipe, deficiência dos equipamentos, inadequação das instalações, risco à segurança dos trabalhadores ou da população, descumprimento de exigência ambiental ou qualquer outra condição capaz de comprometer a adequada execução do objeto, a contratada deverá promover, imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, a correção da irregularidade, a substituição do veículo ou equipamento, a adequação da estrutura ou a adoção das demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

23.14. O atendimento das condições técnicas previstas neste item não exime a contratada do cumprimento das demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato, no termo de referência, na legislação de trânsito, trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, bem como das normas aplicáveis às atividades de coleta, transporte, triagem, recuperação e destinação de resíduos sólidos.

23.15. O não atendimento das condições técnicas e documentais exigidas para o início da execução poderá impedir a emissão da Ordem de Serviço até que sejam integralmente sanadas as irregularidades, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento imputável à contratada, observada a legislação aplicável e as disposições do instrumento contratual.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente as disposições relativas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, à proteção ambiental, à saúde pública, à segurança do trabalho, ao trânsito e às relações de trabalho, bem como as determinações emanadas dos órgãos públicos competentes.

24.2 O descumprimento das disposições deste item sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO — PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (VALOR TOTAL)

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a **CONTRATAÇÃO REMUNERADA** da prestação continuada e integrada dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos materiais recuperados no Município de Itagibá/BA, incluída a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme especificações, quantitativos e composições de custos do Termo de Referência e demais anexos.

INTERESSADO
CNPJ:

ITEM	OBJETOS / COMPONENTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, compreendendo: (i) coleta seletiva manual domiciliar; (ii) coleta manual em logradouros públicos; (iii) coleta mecanizada no Município; (iv) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos secos recicláveis/reutilizáveis; e (v) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos orgânicos. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12	21.170,00	265.584,00
2	Aquisição de equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12	22.980,68	249.060,00

3	Locação de máquinas e veículos destinados à coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12	3.395,38	36.000,00
4	Programa de educação ambiental e mobilização social voltado à coleta seletiva de resíduos sólidos (secos, orgânicos e rejeitos) no Município, incluindo produção de material gráfico e campanhas de sensibilização da população, conforme os quantitativos e a composição de custos das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12	3.346,00	54.000,00
	CUSTOS DIRETOS PARCIAIS				**604.644,00**

Valor mensal por extenso: Cinquenta mil, trezentos e oitenta e sete reais.

Valor global por extenso: Seiscentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS — ITEM 1 (Serviços de coleta e triagem)

Item	Descrição	UN	Quant. de horas	Valor unitário	Total mensal	Total anual
1	**Coleta seletiva domiciliar mecanizada** — Execução da coleta seletiva porta a porta com apoio de veículo, abrangendo o percurso das rotas, o recolhimento dos resíduos segregados na fonte e o transporte até a unidade de triagem.	H/HM	200	11,49	2.298,00	27.576,00

2	**Coleta seletiva domiciliar manual** — Execução da coleta seletiva porta a porta e em logradouros públicos por equipe a pé, com recolhimento manual dos resíduos segregados, acondicionamento e encaminhamento para transporte.	H/HM	400	11,49	4.596,00	55.152,00
3	**Triagem e processamento em galpão** — Operação da unidade de triagem, compreendendo recepção e pesagem dos materiais, segregação por tipologia, classificação, prensagem e enfardamento, acondicionamento, armazenamento temporário e separação dos rejeitos para destinação.	H/HM	1400	9,10	12.740,00	152.880,00
4	**Coordenação operacional** — Coordenação da execução dos serviços, incluindo programação e conferência das rotas, controle de pesagem e registros, organização das equipes, interlocução com a fiscalização municipal e elaboração dos relatórios mensais.	H/HM	200	12,49	2.498,00	29.976,00
VALOR TOTAL					**22.132,00**	**265,584,00**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS — ITEM 2 (Equipamentos, EPIs e uniformes)

Item	Descrição	Und.	Quant. anual	Valor unitário	Total mensal	Total anual

1	**Carrinho coletor de materiais recicláveis ("reciclamóvel")** — Equipamento móvel destinado ao acondicionamento e ao transporte manual de resíduos secos recicláveis nas rotas de coleta, dotado de estrutura metálica ou polimérica resistente à corrosão, rodas com pneus adequados a piso irregular, alças ou travessão de tração ergonômico, capacidade volumétrica mínima de ____ litros, com identificação visual do serviço de coleta seletiva e faixas refletivas para visibilidade em via pública.	Und.	4	250,00	1.000,00	12.000,00
2	**Ponto de Entrega Voluntária (PEV)** — Conjunto de recipientes destinados ao recebimento de materiais recicláveis entregues espontaneamente pela população, com tampa ou abertura protegida contra intempéries e entrada de água, estrutura resistente a intempéries e à radiação solar, fixação ou base estável, capacidade mínima de 1000 litros por recipiente, identificação por tipologia de material e padrão de cores conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001 (azul para papel/papelão, vermelho para plástico, verde para vidro e amarelo para metal), com sinalização informativa sobre os materiais admitidos.	Und.	20	200,00	4.000,00	48.000,00

3	**Ferramentas e utensílios operacionais** — Fornecimento de ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços de coleta, triagem e limpeza das instalações, tais como pás, vassouras, enxadas, ganchos, carrinhos de transporte interno, recipientes plásticos, cordas e demais itens de uso corrente, novos e em condições adequadas de uso, com reposição sempre que inservíveis.	Und.	12	7,79	2.025,40	24.304,80
4	**Camisa de uniforme** — Camisa em tecido de algodão ou mescla, de gramatura adequada ao uso em ambiente externo e a clima quente, com boa respirabilidade, mangas curtas ou longas conforme a função, identificação visual da entidade executora e do serviço de coleta seletiva, e faixas refletivas no tronco e nas mangas para uso em via pública	Und.	20	67,00	1.340,00	16.080,00
5	**Calça de uniforme** — Calça em tecido resistente à abrasão, de gramatura compatível com atividade operacional, com reforço nas áreas de maior desgaste, cós ajustável, bolsos reforçados e faixas refletivas nas pernas para uso em via pública	Und.	20	40,50	810,00	9.720,00
6	**Óculos de proteção** — Óculos de segurança com lentes incolores em policarbonato, resistentes a impacto de partículas volantes, com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes ajustáveis ou modelo de ampla	Und.	20	15,00	300,00	3.600,00

	visão (ampla cobertura lateral), com CA válido, destinados à proteção dos olhos contra impacto de partículas e projeção de fragmentos durante a triagem.					
7	**Protetor facial** — Protetor facial com visor em policarbonato incolor, resistente a impacto, com carneira ajustável ou acoplável ao capacete, cobertura integral da face, com CA válido, destinado à proteção contra impactos e respingos	Und.	20	48,00	960,00	11.520,00
8	**Capacete de segurança** — Capacete de segurança tipo aba frontal ou aba total, em polietileno de alta densidade ou material equivalente, com suspensão ajustável, jugular e CA válido, destinado à proteção do crânio contra impactos de objetos em queda, para uso na área de triagem e movimentação de fardos	Und.	30	28,00	840,00	10.080,00
9	**Protetor auricular** — Protetor auditivo tipo plug ou concha, com atenuação de ruído compatível com os níveis aferidos no ambiente de trabalho, confeccionado em material atóxico e hipoalergênico, com CA válido e indicação do nível de atenuação, destinado à proteção auditiva na operação de esteira e prensa	Und.	168	3,50	588,00	7.056

10	**Luva de proteção multitátil** — Luva de segurança tricotada com revestimento em material polimérico na palma e nas pontas dos dedos, com resistência mecânica a corte, abrasão e perfuração compatível com o manuseio de materiais recicláveis heterogêneos, boa sensibilidade tátil, punho ajustado e CA válido	Und.	264	6.50	1.716,00	20.592,00
11	**Avental de raspa de couro** — Avental confeccionado em raspa de couro bovino, com cobertura frontal do tórax até abaixo dos joelhos, tirantes ajustáveis no pescoço e na cintura, costuras reforçadas e CA válido, destinado à proteção do tronco contra agentes cortantes, perfurantes e abrasivos	Und.	28	25,00	700,00	8.400,00
12	**Calçado de segurança tipo botina** — Botina de segurança em couro, cano curto, com solado antiderrapante resistente a óleos e à abrasão, palmilha antiperfurante, biqueira de proteção e fechamento por elástico ou cadarço, em conformidade com a ABNT NBR ISO 20345 (a confirmar a versão vigente) e com CA válido.	Und.	66	75,00	4.950,00	59.400,00
13	**Máscara de proteção respiratória** — Respirador purificador de ar do tipo peça semifacial filtrante classe PFF2, com clipe nasal ajustável, tirantes elásticos e CA válido, destinado à proteção das vias respiratórias contra poeiras e	Und.	132	5,50	726,00	8.712,00

	aerossóis presentes nas atividades de coleta e triagem					
14	**Boné ou chapéu de proteção solar** — Boné ou chapéu com aba, em tecido de algodão ou mescla, preferencialmente com proteção de nuca, dotado de identificação visual do serviço, destinado à proteção contra a exposição solar nas atividades externas	Und.	66	12,50	825,00	9.900,00
VALOR TOTAL					**20.755,00**	**249.060,00**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS — ITEM 3 (Locação de máquinas e veículos)

Item	Descrição	Und.	Quant.	Total mensal	Total anual
1	**Esteira de triagem —** Locação de esteira transportadora para triagem manual de recicláveis, com correia resistente à abrasão, largura útil de 1 m, comprimento de 8m, acionamento por motorredutor com inversor de frequência, dispositivos de segurança conforme NR-12, instalada e em operação, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	meses	12	1.500,00	18.000,00
2	**Prensa enfardadeira —** Locação de prensa hidráulica vertical para enfardamento de recicláveis, produção dia 1/1,5T, porta com intertravamento e demais dispositivos de segurança conforme NR-12, instalada e em operação, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.	meses	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL				**3.000,00**	**36.000,00**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS — ITEM 4 (Programa de Educação Ambiental)

Item	Descrição	Und.	Quant.	Total mensal	Total anual
1	**Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social** — Planejamento e execução de ações de educação ambiental voltadas à coleta seletiva, com visitas domiciliares, oficinas comunitárias, atividades escolares e ações em feiras e eventos, incluída a produção de material gráfico (folhetos, cartazes, adesivos de identificação de recipientes e PEVs, banners e cartilhas), conforme plano e cronograma aprovados pela Secretaria gestora, com medição por ações realizadas e peças efetivamente entregues.	meses	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL — Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social				**4.500,00**	**54.000,00**

ANEXO IIII

MINUTA DE CONTRATO Nº [____]/2026

Contratação direta por dispensa — art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº [_____], com sede na [endereço], por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por [nome e cargo], doravante **CONTRATANTE**, e a **[ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA] DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS [____]**, inscrita no CNPJ nº [____], com sede na [endereço], no Município de [____]/BA, neste ato representada por [nome], CPF nº [____], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, IV, "j", e art. 72 da Lei nº 14.133/2021), ratificada nos autos do Processo Administrativo nº [____]/2026, vinculando-se as partes ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto é a prestação continuada e integrada dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis do Município de Itagibá/BA, incluída a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme especificações, quantitativos e composições de custos do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta (Anexo II).

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, o ato de ratificação da dispensa e demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, iniciando-se a execução com a Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço contínuo, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação, até o limite dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

3.1. A execução observará o Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência (início por Ordem de Serviço; rotas, frequência e modalidade; coleta, transporte, triagem, acondicionamento e armazenamento; pesagem e rastreabilidade; destinação dos rejeitos; educação ambiental; saúde e segurança).

3.2. A gestão e a fiscalização caberão ao gestor e ao(s) fiscal(is) designados por ato próprio (arts. 117 e 118), com registro de ocorrências, aferição por indicadores e reunião inicial de alinhamento. A

CONTRATADA manterá preposto para representá-la, sem que isso implique subordinação individual dos cooperados.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal (coleta, triagem e comercialização), admitida, mediante anuência prévia e motivada da CONTRATANTE, apenas para atividades acessórias expressamente indicadas.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO VALOR

5.1. O valor global estimado é de R$ [_____] ([_____]), correspondente à execução mensal conforme os itens e composições de custos do Termo de Referência, nele incluídas todas as despesas próprias da execução.

5.2. Os valores são estimativos; os pagamentos corresponderão à execução efetivamente medida e comprovada, na forma da Cláusula Sexta, conforme descrição abaixo:

ITEM	OBJETOS / COMPONENTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, compreendendo: (i) coleta seletiva manual domiciliar; (ii) coleta manual em logradouros públicos; (iii) coleta mecanizada no Município; (iv) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos secos recicláveis/reutilizáveis; e (v) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos orgânicos. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12		
2	Aquisição de equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições	MêS	12		

	de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.				
3	Locação de máquinas e veículos destinados à coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12		
4	Programa de educação ambiental e mobilização social voltado à coleta seletiva de resíduos sólidos (secos, orgânicos e rejeitos) no Município, incluindo produção de material gráfico e campanhas de sensibilização da população, conforme os quantitativos e a composição de custos das tabelas deste Termo de Referência.	MêS	12		
Valor Total					

CLÁUSULA SEXTA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal, com base no relatório de execução e nos comprovantes de pesagem, aferindo-se os indicadores do Termo de Referência, vedado o pagamento por serviço não comprovado.

6.2. O recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias do encerramento do mês, pelo fiscal, e o definitivo em até 5 (cinco) dias, pelo gestor, mediante termos detalhados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura, com incidência de ISS quando devido, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista. Em caso de atraso não imputável à CONTRATADA, incidirão encargos moratórios na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses. Havendo prorrogação, admitir-se-á reajuste pela variação do IPCA/IBGE ou de índice setorial pertinente, na forma da lei. Não se aplica repactuação por custo de mão de obra, dada a natureza associativa/cooperativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA — DA TITULARIDADE DOS MATERIAIS E DA RECEITA DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1. Os materiais recicláveis coletados destinam-se à triagem e à comercialização pela CONTRATADA, na forma do seu objeto social. A titularidade dos materiais e o tratamento da receita da comercialização observarão o definido no Termo de Referência, de modo a preservar o equilíbrio econômico do Contrato e a evitar dupla remuneração pelo mesmo serviço.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

101.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

10.8. Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

10.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

10.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

10.14. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

10.15. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

10.16. Executar os serviços em conformidade com este TR e a proposta: cumprir rotas, frequência e metas; realizar a pesagem e emitir comprovantes; apresentar relatórios mensais; dar destinação adequada aos rejeitos; fornecer e exigir o uso de EPI/EPC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REGIME COOPERATIVO/ASSOCIATIVO E DA VEDAÇÃO À INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA

11.1. Os serviços são executados pela CONTRATADA com organização e autonomia próprias, por meio de seus cooperados/associados, sem vínculo empregatício ou subordinação direta com a CONTRATANTE, e com repartição de receitas e despesas (rateio) entre os membros.

11.2. É vedada à CONTRATANTE a ingerência sobre a organização interna da CONTRATADA e a indicação nominal de pessoas para a execução, bem como qualquer prática que caracterize intermediação irregular de mão de obra, pessoalidade ou habitualidade incompatíveis com o regime associativo/cooperativo (Súmula nº 281 do TCU; art. 5º da Lei nº 12.690/2012). A remuneração vincula-se ao resultado e à produção, e não a jornada ou a postos individuais de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica dispensada a garantia de execução, considerada a natureza social do objeto e o perfil da CONTRATADA (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). Caso a Administração opte por exigi-la, será fixada em patamar reduzido e compatível, mediante justificativa nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente tratados na execução, limitando o tratamento às finalidades do Contrato e adotando medidas de segurança e sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, considerada a razoabilidade diante do perfil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações, atraso injustificado ou falha na disponibilização de veículos, equipamentos ou EPI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização própria, vedada a descaracterização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta da dotação: [Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho / Elemento de Despesa / Fonte], conforme declaração de adequação orçamentária e financeira anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, à luz do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste Contrato no sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei, observadas, em ano eleitoral, as vedações à publicidade institucional de caráter promocional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itagibá/BA para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itagibá/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE — Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA — [Associação/Cooperativa de Catadores]

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público nº [____]/2026 — Processo Administrativo nº [____]/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: [____]. CNPJ: [____]. Endereço: [____], Município de [____]/BA.

Representante legal: [____], CPF [____]. Telefone/e-mail: [____]. Dados bancários: [banco/agência/conta].

2. OBJETO E VALOR PROPOSTO

Proposta para a contratação remunerada dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e comercialização dos materiais recuperados no Município de Itagibá/BA, incluída a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e a composição de custos (Anexo II):

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Mensal (R$)	V. Total 12m (R$)
1	Execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, compreendendo: (i) coleta seletiva manual domiciliar; (ii) coleta manual em logradouros públicos; (iii) coleta mecanizada no Município; (iv) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos secos recicláveis/reutilizáveis; e (v) operação de galpão de triagem e processamento de resíduos orgânicos. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	[____]	[____]
2	Aquisição de equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	[____]	[____]
3	Locação de máquinas e veículos destinados à coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (secos, orgânicos e rejeitos) e dos resíduos com características domiciliares gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, depositados junto às vias públicas do Município. As composições de custos e os quantitativos constam das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	[____]	[____]

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Mensal (R$)	V. Total 12m (R$)
4	Programa de educação ambiental e mobilização social voltado à coleta seletiva de resíduos sólidos (secos, orgânicos e rejeitos) no Município, incluindo produção de material gráfico e campanhas de sensibilização da população, conforme os quantitativos e a composição de custos das tabelas deste Termo de Referência.	MÊS	12	[____]	[____]
VALOR GLOBAL (12 MESES) R$ [____] ([____])					

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução e observam a composição de custos do Anexo II, sendo compatíveis com o mercado e com os custos reais.

3.2. A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias e os serviços serão executados na forma do Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados sob regime associativo/cooperativo, com rateio entre os cooperados, sem intermediação de mão de obra, pessoalidade ou subordinação, e sem indicação nominal de pessoas pela Administração.

3.4. A receita da comercialização dos materiais recicláveis foi considerada no modelo econômico da proposta na forma [() integrante da remuneração / () adicional], conforme definido no Termo de Referência.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Representante legal — [nome/cargo]

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Chamamento Público nº 007/2026

A **[ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA] DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** [____], inscrita no CNPJ nº [____], com sede na [____], Município de [____]/BA, neste ato representada por [____], CPF nº [____], DECLARA, para os fins do Chamamento Público nº [____]/2026 e da contratação com fundamento no art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que:

a) é formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que têm a catação de materiais recicláveis como fonte de renda, reconhecidas pelo poder público como catadores;

b) é entidade sem fins lucrativos, com objeto social compatível com os serviços contratados;

c) possui infraestrutura para a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis, compatível com os quantitativos pretendidos;

d) atua em regime cooperado/associativo, com repartição de receitas e despesas (rateio) entre os membros;

e) seus cooperados/associados atuam na catação no Município de Itagibá/BA e/ou são por ele reconhecidos como catadores, conforme relação do Anexo VI;

f) não utiliza trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre (art. 7º, XXXIII, da CF);

g) não configura intermediação de mão de obra subordinada, observados a Súmula nº 281 do TCU e o art. 5º da Lei nº 12.690/2012;

h) mantém regularidade fiscal, social e trabalhista, e não está impedida de contratar com a Administração;

i) tem ciência e concorda com as condições do Chamamento Público e do Termo de Referência.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Representante legal — [nome/cargo]

ANEXO VI — MODELO DE RELAÇÃO DE COOPERADOS/ASSOCIADOS

Chamamento Público nº 007/2026

Entidade: [____] — CNPJ: [____]. Relação atualizada dos cooperados/associados que executarão os serviços:

Nº	Nome completo	CPF	Reconhecimento como catador / baixa renda (documento)	Município de atuação/reconhecimento
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Declaramos que os cooperados/associados acima são catadores de materiais recicláveis de baixa renda, reconhecidos pelo poder público municipal de Itagibá/BA, e que executarão os serviços objeto da contratação. Os dados pessoais são tratados exclusivamente para os fins do processo, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Acrescentar linhas conforme o número de cooperados. Anexar, quando exigido, os documentos comprobatórios do reconhecimento como catador e da condição de baixa renda.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Representante legal — [nome/cargo]

ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Chamamento Público nº 007/2026 — Processo Administrativo nº 108/2026

Ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itagibá/BA

A [ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA] DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS [____], inscrita no CNPJ nº [____], com sede na [____], Município de [____]/BA, por intermédio de seu representante legal, [____], portador(a) da Cédula de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, que não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que não admite, sob qualquer forma, a participação de menores nas atividades objeto da contratação em condições vedadas pela legislação, estendendo-se a presente vedação aos seus cooperados/associados.

Ressalva: () emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]

Representante legal — [Associação/Cooperativa]

ANEXO VIII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Chamamento Público nº 007/2026 — Processo Administrativo nº 108/2026

A [____], inscrita no CNPJ nº [____], com sede na [____], Município de [____]/BA, por intermédio de seu representante legal, [____], CPF nº [____], DECLARA, para fins de habilitação no Chamamento Público nº [____]/2026 e da contratação com fundamento no art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, conforme discriminado a seguir:

1. INSTALAÇÕES

Nº	Instalação (unidade de triagem/galpão, armazenamento)	Endereço/Localização	Área (m²)	Situação (própria/locada/cedida)
1				
2				
3				

2. APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS

Nº	Equipamento/veículo (coleta, transporte, triagem, prensa, balança, EPI/EPC)	Qtd	Situação (próprio/locado)	Observação
1				
2				
3				
4				

3. PESSOAL (COOPERADOS/ASSOCIADOS) E RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO

Nº	Nome do cooperado/associado	Função (coleta, triagem, motorista, coordenação)	Qualificação/experiência (catação, triagem, CNH quando motorista, treinamentos)
1			
2			

Nº	Nome do cooperado/associado	Função (coleta, triagem, motorista, coordenação)	Qualificação/experiência (catação, triagem, CNH quando motorista, treinamentos)
3			
4			

Declara, ainda, que as instalações, o aparelhamento e o pessoal acima indicados são adequados e estarão disponíveis durante toda a execução do objeto, comprometendo-se a mantê-los em condições técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o Termo de Referência, e que a execução se dará por seus cooperados/associados, sob regime associativo/cooperativo, sem intermediação de mão de obra nem subordinação individual à Administração.

Adaptação: a expressão "equipe técnica" refere-se aos cooperados/associados responsáveis pelas atividades de coleta, transporte e triagem; a "qualificação" corresponde à experiência e ao treinamento na catação e no manejo de resíduos (e à CNH, no caso de motorista), não se exigindo registro em conselho profissional ou responsável técnico de engenharia, por serem requisitos estranhos ao objeto e restritivos.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal]

Representante legal — [Associação/Cooperativa]